



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## ATA PARA EMISSÃO DE PARECER

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROCESSO Nº:** 24/2023

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 12/2023, de autoria do Poder Legislativo, que “**Dispõe sobre o atendimento preferencial aos contadores nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, e dá outras providências**”.

A presidência desta Casa distribuiu-nos o Projeto de Lei em epígrafe visando o Parecer dessa Comissão, o que se passa a Relatar:

Solicitada manifestação da Ilustre Procuradoria Jurídica dessa Casa de Leis, a mesma emitiu parecer **favorável à apreciação e aprovação do projeto** por encontrar-se despedido de vícios formais e materiais.

A proposição, oriunda do Poder Legislativo, foi lida na 13ª Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo, da 3ª Sessão Anual, da 10ª Legislatura, da Câmara Municipal de Xinguara, realizada no dia 08/05/2023, oportunidade em que foi entregue a essa Comissão, para emissão de parecer.

Ficou deliberado pela Comissão que o relator do presente processo é o vereador **Sérgio Reis dos Santos**.

### **É o relatório.**

Constata-se que a proposição é de natureza legislativa, sendo analisada pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nos aspectos constitucional e legal, e sob os aspectos lógico e gramatical, conforme o Art. 65, do Regimento Interno, estando apto a ser apreciado.

Essa Comissão entende a importância do profissional de Contabilidade, que desenvolve atividade econômica fundamental para os municípios, tendo o reconhecimento ao trabalho que esses profissionais desempenham, colaborando com as empresas, com as entidades sem fins lucrativos e com o poder público na geração de tributos, empregos e renda.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Diante do exposto, reunida a Comissão, de posse da propositura, após as devidas análises, entendeu por bem opinar favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei, **na íntegra**.

Este é o Parecer, **salvo melhor juízo** dos demais Vereadores.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 09 de maio de 2023.

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:**

**Dorismar Altino Medeiros**  
Presidente

**Nelcino Lopes de Oliveira**  
Vice-Presidente

**Sérgio Reis dos Santos**  
Membro